



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2019(SRP)
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

SEI 19.00.6171.0001632/2019-67

UASG – 590001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 2A/2019

Aos 17 de junho de 2019, no CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO-CNMP, localizado no SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, em Brasília – DF, o órgão gerenciador do Registro de Preços, nos termos das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 e dos Decretos nºs 5.450/2005, 7.892/2013, 8.250/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas consolidadas na Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União, referentes ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços, homologado pelo Sr. Ordenador de Despesas, RESOLVE registrar os preços para o eventual fornecimento de material de expediente, na modalidade de pregão com sistema de registro de preços, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi declarada vencedora no certame acima numerado.

Lote nº 1, 2 e 4

Fornecedor Registrado: RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 30.735.649/0001-11

Endereço: Rua 7, nº 611, Qd. 12 Lote 75 – Goiânia-GO – CEP 74.023-020

Fone/Fax: 62 3235 8276


Marciel Rubens da Silva
Pregoeiro/CPL
CNMP





CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

E-mail: distribuidorarafapaper@hotmail.com

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. **Aquisição de material de expediente**, conforme tabela abaixo e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e das cláusulas e condições estabelecidas do Edital do Pregão nº 10/2019 do CNMP.

Item	Descrição	U.M.	Qtd.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
LOTE 1						
1	Apagador para quadro branco com base em feltro, corpo em plástico, com espaço para armazenamento de 2 pincéis, Marca: RADEX	Unidade	12		3,60	43,20
2	Bloco de aviso autocolante, tamanho pequeno, medindo 76mm x 102mm, cor amarela, bloco com 100 folhas. <i>Fabricação certificada com a origem legal da madeira.</i> Marca: NOTEFIX	Unidade	624		2,75	1.716,00
3	Bloco de aviso autocolante, tamanho pequeno, medindo 38mm x 50mm, embalagem com 200 folhas, contendo 4 blocos com 50 folhas, cores: Azul, Verde, Laranja e Rosa. <i>Fabricação certificada com a origem legal da madeira.</i> MARCA: 3m	Pacote	100		4,38	438,00
4	Bloco de folhas para Flip Chart , medindo 640 x 880mm, gramatura de 56	Unidade	10		32,50	325,00

marciel Rubens da Silva
Pregoeiro/CPL
CNMP



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	g/m ² , embalagem com 50 folhas . <i>Fabricação certificada com a origem legal da madeira.</i> MARCA:KAJOMA					
5	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado, com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta azul , de qualidade igual ou superior às marcas bic ou faber castel, validade mínima de 11 meses contados da data da entrega. MARCA: BIC	Unidade	5.000		0,47	2.350,00
6	Caneta marca texto cor amarela , com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1 mm e 4 mm para destacar. Caixa com 12 unidades , validade mínima de 23 meses contados da data da entrega. MARCA MASTERPRINT	Caixa com 12 unidades	20		8,88	177,60
7	Caneta marca texto cor verde , com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1 mm e 4 mm para destacar. Caixa com 12 unidades , validade mínima de 23 meses contados da data da entrega. MARCA: MASTERPRINT	Caixa com 12 unidades	10		8,88	88,80
8	Caneta marca texto cor laranja , com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço	Caixa com 12 unidades	10		8,88	88,80



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	1 mm e 4 mm para destacar. Caixa com 12 unidades , validade mínima de 23 meses contados da data da entrega. MARCA: MASTERPRINT					
9	Caneta marcador para CD/DVD, tinta permanente de secagem rápida, ponta de 1,0 mm, na cor PRETA, caixa com 12 unidades. MARCA: MAXPRINT	Caixa com 12 unidades	2		14,30	28,60
10	Clips niquelado, tamanho nº 3/0, caixa contendo 50 unidades. MARCA: XR	Caixa com 50 unidades	24		1,36	32,64
11	Clips niquelado, tamanho nº 8/0, caixa contendo 25 unidades. MARCA: XR	Caixa com 25 unidades	24		1,70	40,80
Valor Total do Lote					R\$ 5.329,44	
LOTE 2						
12	Cola adesiva instantânea universal em gel que não escorre, secagem rápida, não tóxica, bisnaga com 5 gramas . Embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e validade mínima de 12 meses no momento da entrega. MARCA: SUPER BONDER	Unidade	12		5,50	66,00
13	Cola em bastão, não tóxica, tubo plástico com base giratória, aplicação em papel, secagem rápida, 8g, validade mínima de 11 meses. MARCA: 3m	Unidade	96		2,00	192,00
14	Etiqueta autoadesiva em papel alcalino tamanho A4, medindo 105 mm x 33 mm, contendo 18 etiquetas por folha (2 colunas X 9 linhas), caixa contendo 100	Caixa com 100 folhas	20		20,00	400,00



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	folhas. <i>Fabricação certificada com a origem legal da madeira.</i> MARCA: COLACRIL					
15	Fita adesiva crepe medindo 50 mm x 50 m , MARCA: EUROCEL	Rolo	45		5,20	234,00
16	Fita adesiva crepe medindo 25 mm x 50 m , MARCA: EUROCEL	Rolo	45		2,70	121,50
17	Fita dupla face, filme de polipropileno e adesivo acrílico à base de água, medindo 19 mm x 30 m , MARCA: EUROCEL	Rolo	24		5,30	127,20
18	Fita adesiva transparente 50 mm x 50 m , validade mínima de 11 meses. MARCA: EUROCEL	Rolo	50		2,80	140,00
19	Fita adesiva transparente 12mm x 33m , validade mínima de 11 meses. MARCA: 3m	Rolo	36		0,66	23,76
20	Fita adesiva na cor amarela , medindo 12mm x 33m , validade mínima de 11 meses. MARCA: ADELBRAS	Rolo	12		1,53	18,36
21	Fita adesiva na cor azul , medindo 12mm x 33m , validade mínima de 11 meses. MARCA: ADELBRAS	Rolo	12		1,53	18,36
22	Fita adesiva na cor verde , medindo 12mm x 33m , validade mínima de 11 meses. MARCA ADELBRAS	Rolo	12		1,53	18,36
23	Fita adesiva na cor vermelha , medindo 12mm x 33m , validade mínima de 11 meses. MARCA: ADELBRAS	Rolo	12		1,53	18,36
24	Fita Corretiva, tipo roller, com correção instantânea e seca, medindo 5mm x 6m,	Unidade	36		2,40	86,40



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	validade mínima 11 meses contados da data da entrega. MARCA JOCAR					
25	Grampeador de mesa, metálico, capacidade para grampear 25 a 30 folhas de 75g/m ² , utiliza grampos do tipo 26/6, apoio da base em material plástico polietileno, fabricado em chapa de aço, dimensão aproximada de 20x5x9 cm. (modelo referência CIS C-26) MARCA: CLASS	Unidade	24		19,95	478,80
26	Lápis preto, grafite nº 2 HB, corpo sextavado confeccionado em madeira sem rachaduras, pintado na cor preta, medindo no mínimo 170 mm. Caixa com 144 unidades, MARCA: FABER	Caixa com 144 unidades	1		62,00	62,00
27	Pasta sanfonada, tamanho officio com 12 divisórias, medindo aproximadamente 380 x 360 x 260 mm (A X L X P), fabricada em material plástico. MARCA ACP	Unidade	24		15,90	381,60
28	Tesoura grande, com lâmina em aço inoxidável, cabo em plástico preto, medindo 21 cm. MARCA: BRW	Unidade	24		3,79	90,96
Valor Total do Lote					R\$ 2.477,66	
LOTE 4						
34	Papel para reprografia branco, 75g/m ² , tamanho A4, medindo 210 x 297 mm, resma com 500 folhas. <i>Fabricação certificada com a origem legal da madeira.</i> MARCA: CHAMEX	Resma	1.600		14,89	23.824,00
35	Papel opaline 120 g/m ² , tamanho A4, medindo 210 x 297 mm, embalagem	Pacote com 50	12		13,35	160,20



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

com 50 folhas. <i>Fabricação certificada com a origem legal da madeira.</i> MARCA: FILIPERSON	folhas			
Valor Total do Lote				R\$ 23.984,20
Valor Total dos Lotes				R\$ 31.791,30

CLÁUSULA II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo CNMP para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CNMP não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – DAS PENALIDADES

- 3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) Multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses dos itens 17 - Das Sanções Administrativas e 18 - Tabela de Penalidades, ambos do Termo de Referência (anexo I).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3.2 As penalidades previstas no Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, cumulativamente, no caso de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93).

3.3 As penalidades previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, cumulativamente, no caso de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93).

3.4 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

3.5 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

3.6 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

Marciel Rubens da Silva
Pregoeiro/CPL
CNMP



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

3.7 Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

3.8 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

3.9 Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

3.10 O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 01/2019.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 10/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 10/2019, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DO FORNECIMENTO

5.1. Fornecer o objeto desta licitação nos locais e nos mesmos prazos estipulados no Edital, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado a favor do licitante vencedor nos termos especificados no Anexo I do Edital - Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Ordenador de Despesa do CNMP.

7.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Secretário de Administração do CNMP.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer os materiais, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;

8.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;

8.4 Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao CNMP ou a terceiros, decorrentes de:

a) culpa ou dolo, durante o fornecimento do material;

b) defeito ou má qualidade dos produtos, verificada durante sua utilização;

8.6 Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;

8.7 Observar as normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE em suas dependências;

8.8 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- 9.2 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste termo e no Edital de licitação;
- 9.3 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- 9.4 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos materiais ora contratados;
- 9.5 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Devolver à empresa o material que não possa ser corrigido, após sua substituição por outro novo;
- 9.7 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- 9.8 Receber os materiais na forma e prazos estabelecidos neste termo e no Edital de licitação.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


- 10.1. Integram esta Ata o edital do Pregão nº 10/2019 e seus anexos e a proposta da empresa: RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI, classificada no certame supranumerado.
- 10.2. Fica eleito o foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- 10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto 7.982/2013, Decreto 8.250/2014 e demais normas aplicáveis.

Brasília, 17 de Junho 2019.

Marcio Rubens da Silva
Pregoeiro/CPL
CNMP



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO


Marciel Rubens da Silva
Pregoeiro/CPL
CNMP

CPL


TERSON LEOPOLDINO ALVES

RG 4.303.502 DGPC-GO / CPF 994.493.071-72